



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

LEI Nº 2.367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual – PPA do período 2008-2011, para o exercício financeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei atualiza o Plano Plurianual – PPA do período 2008-2011 para o exercício financeiro de 2011.

Art. 2º. Os anexos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 1.815, 28 de novembro de 2007, passam a vigorar em conformidade com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual – PPA, exercício de 2011, com a criação de unidade orçamentária, programas, projetos e atividades, ações e metas, até o montante de:

I – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender, exclusivamente, a criação, implantação e funcionamento da Fundação Universidade do Estado de Rondônia, conforme autorização expressa na Lei nº 543, de 28 de dezembro de 1993;

II – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para atender a implantação do município de Extrema de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.264, de 17 de março de 2010, realização de estudos de viabilidade para a emancipação de outros distritos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador